



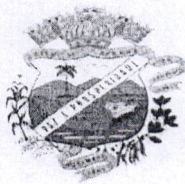
Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025		DATA: 01/07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025		
Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65
02	CONTRATO	105/2025
03	VALOR	39.546,36
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Odontologia.

1.2. A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas que não foram preenchidas em concurso público.

- Ao presente processo se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Estará aberto a partir do dia 30/01/2025, as 08:00, disponibilizado no site www.palmital.pr.gov.br

EMBASAMENTO LEGAL

1.3. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de Odontologia, para atender as diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

1.4.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital, está descrito no Termo de Referência.

1.4.2. Os valores refere-se a um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Chamamento Público o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, podendo ser aditivado com amparo na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

1.4.3. Após, o Chamamento Público, e contratado após 12 (doze) meses, poderá ter reajuste com base no índice do IPCA, de acordo com o Lei 14.133/2021.

DO ACESSO

1.5. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, com **codigo atividade**, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2025.

1.6. Os envelopes/documentação de habilitação/credenciamento serão analisados pela Comissão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Palmital-PR, localizada na Rua Moises Lupion, n.º 1001, Centro, cidade de Palmital-Pr.

1.7. Para as empresas que possuem contrato ativo referente ao credenciamento anterior, ficam estes condicionados ao credenciamento deste processo mediante rescisão do contrato anterior.

DA INSCRIÇÃO

1.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2025, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



1.9. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

1.10. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.11. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR – ao Agente de Contratação de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, centro da Cidade de Palmital-Pr.

1.12. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de protocolo.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.13. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

1.14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto na Lei 14.133/2021.
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1.15. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

1.16. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo II);

1.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - i.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000003

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

1.16.3. Qualificação Técnica

a) Relação do profissional à disposição para prestar os serviços, integrante do quadro funcional da interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do profissional da comprovação da inscrição no Conselho Regional a que pertence.

1.16.4. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo III);

1.17. **As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

1.18. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

1.18.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

1.19. A apresentação dos documentos especificados no item 8, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

1.20. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
DATA: ____/____/____

1.21. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO V, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.22. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a documentação exigida neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.23. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados.

DA PUBLICAÇÃO

1.24. A publicação da homologação do credenciado a este Chamamento Público será efetuado no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.25. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

1.26. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

1.27. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rau Moises Lupion, 1001 - Centro - Centro, na cidade de Palmital-PR, Estado do Paraná - PR - CEP 85270-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000304

- 1.28. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 1.29. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 1.30. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 1.31. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 1.32. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1.33. Homologado o objeto do presente Chamamento, será gerado um processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.34. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Central de Assistência Social, ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.

1.35. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como registrar os horários de acordo com especificações da Secretaria.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços em Assistência Social.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de Assistência Social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital-PR.
- h) A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Assistência Social, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.36. Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

1.37. Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza.

DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CONTRATO

1.38. A vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses,

- 1.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1.40. A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000705

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.41. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação	Natureza Despesa
09	08.244.0801.2089-3390400000	000

DO PAGAMENTO

1.42. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, em até **30(trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e da Secretaria de Assistência Social, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

1.42.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal),

1.42.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

- 1.42.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR CNPJ nº 75.680.025/0001-82

- 1.43. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

- 1.44. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

1.45. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

1.46. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços em Assistência Social.

1.47. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir as conforme legislação vigente no Estado sede.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.48. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

DA RESCISÃO

1.49. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

1.50. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



1.52. RECURSOS

1.53. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

1.54. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato;
- V – fazer declaração falsa.

1.55. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.55.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.56. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

1.57. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.58. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000 07

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.59. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.60. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

DOS CASOS OMISSOS

1.61. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, 3 e dos princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.62. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com Fone (42) 36571-1222 Ramal (25).

1.63. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.64. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

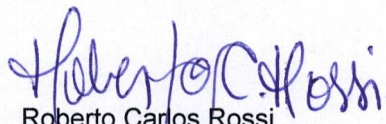
1.65. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de contrato;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Credenciamento.
- Anexo VI-Credenciamento
- Anexo VII-Idôneo

DO FORO

1.66. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2025.


Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMANETO PUBLICO 01/2025**AVISO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços em ODONTOLGIA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br, e também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 31 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62432616

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2025. Edição 3209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO PARA AJUSTAMENTO DO VALOR MENSAL

Justificativa: As unidades Básicas de Saúde do município, possuem cinco estratégias de saúde da família, sendo que no momento três delas encontram-se incompleta, devido a finalização de contratos e aposentadoria de profissionais em saúde. Perante a pandemia é notório a escassez destes profissionais, tendo em vista que o nosso município está no interior do estado, onde também está relacionado com as dificuldades dos profissionais, atuarem fora dos grandes centros.

Constatamos a necessidade de mais um profissional na área Odontologia para atendimento aos usuários do centro municipal de saúde.

Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais em saúde necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do município.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

ITEM	QT.	Profissional /serviço	Qtidade horas
01	01	DENTISTA	20/h semanais

ITEM	SERVIÇOS	TIPO	VALOR UNITARIO MENSAL
01	Dentista 20 horas Semanal	MENSAL	3.295,36

Palmital-Pr, 30 de Junho de 2025

Cheila Pechka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE REFERENCIA ANEXO I CHMAMANETO 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICAÇÃO PARA AJUSTAMENTO DO VALOR MENSAL

Justificativa: As unidades Básicas de Saúde do município, possuem cinco estratégias de saúde da família, sendo que no momento três delas encontram-se incompleta, devido a finalização de contratos e aposentadoria de profissionais em saúde. Perante a pandemia é notório a escassez destes profissionais, tendo em vista que o nosso município está no interior do estado, onde também está relacionado com as dificuldades dos profissionais, atuarem fora dos grandes centros. Constatamos a necessidade de mais um profissional na área Odontologia para atendimento aos usuários do centro municipal de saúde.

O valor está baseado da tabela de cargos e salários da legislação do município.

Os contratos deverão estar retificados em consonância com o valor desta tabela.

Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais em saúde necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do município.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

ITEM	QT.	Profissional /serviço	Qtde horas
01	01	DENTISTA	20/h semanais

ITEM	SERVIÇOS	TIPO	VALOR UNITARIOMENSAL
01	Dentista 20 horas Semanal	MENSAL	3.295,36

Palmtal-Pr, 30 de Junho de 2025

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF9F3C75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000011

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA.....**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto Carlos Rossi, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços em Assistência Social, para atendimento na Unidade Central de Assistência Social, com carga horária de Plantões de horas semanais, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º/2025, pelas condições do

Edital de Chamamento nº 01/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**Parágrafo Primeiro**

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Assistência Social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Assistência Social, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000112

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Assistência Social o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Dilcelia Regina Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Assistência Social, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000113

poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

- a) **"Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Conluída"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Assistência Social.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, 5 de JUNHO de 2025.

Contratante

Contratada

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

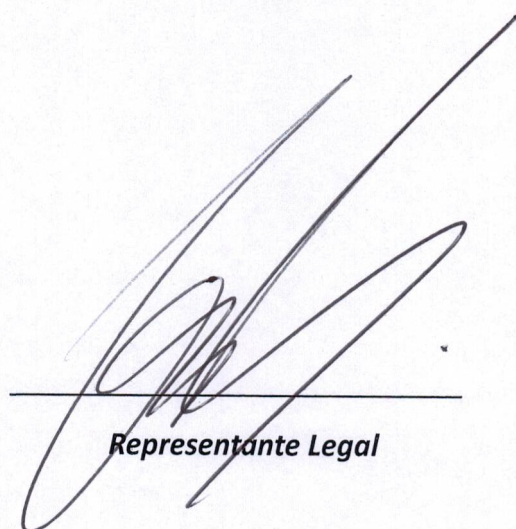
À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº1
2025

Empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua MAXIMILIANO VICENTIN,1284, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65, so penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-Pr, 05 de JUNHO de 2025.



Representante Legal

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...2025.

Empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DA SAUDE LTDA**

CNPJ sob o nº **41.227.881/0001-65**

1- Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a) **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**

Portador(a) do RG Nº12.757.043-4

Declaramos ainda outros dados da empresa:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos que o profissional que irá prestar o serviços não responde a processo civil ou criminal.

7- Declaramos que a empresa e o profissional não respondem por inidoneidade.

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contabilidade.palmital@hotmail.com

Telefone: (42) 3657-2425

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr, 05 de JUNHO de 2025.



Representante Legal

ANEXO V

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 3/2025

A **gjk serviços da areda da saúde ltda** CNPJ sob o nº **41.227.881/0001-65** estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin ,credencia o(a) Senhor(a) **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**. portador(a) da cédula de identidade nº 12.757.043-4 e do CPF nº109.332.539-90 instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º3/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr, 05 de JUNHO de 2025.



Representante Legal

Ao

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 3/2025

A empresa A **GJK SERVIÇOS DA AREA DA SAÚDE LTDA** sob o nº **41.227.881/0001-65** através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 03/2025.

Palmital-Pr, 05 de JUNHO de 2025.



Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº3, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-Pr, 05 de JUNHO de 2025.



Responsável Legal



000022

CERTIDÃO NEGATIVA

789/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JMXTRTP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900027877	41.227.881/0001-65		714

CNAE/ ATIVIDADES

Atividade odontológica, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento

ENDEREÇO

r maximiliano vicentin, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85275000

Palmital, 04 de Julho de 2025

000023



ALVARÁ nº 714/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.881/0001-65

Localização: r maximiliano vicentin, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85275000

Atividades: 8630-5/04 - Atividade odontológica.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

900027877

Emitido em

06/06/2025

Válido até

31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **41.227.881/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:40 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **084A.C7A0.6E1D.20A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000725

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036975699-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.227.881/0001-65**

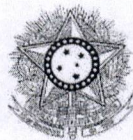
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.227.881/0001-65
Certidão nº: 31455213/2025
Expedição: 06/06/2025, às 08:35:42
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.227.881/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000027

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.227.881/0001-65
Razão Social: GJK SERVICOS DE AREA DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 CASA / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321035598633686

Informação obtida em 05/06/2025 14:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.227.881/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PALMITAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9813-3396
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **14:45:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PR



Nº DA INSCRIÇÃO
PR-014933

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
ANAHI MENDES DE CARVALHO

CPF Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
030.683.099-05 6977374-5-PR-19/11/1993

NASCIMENTO NACIONALIDADE
21/04/1980 BRASILEIRA

NATURALIDADE
CAMPINAS/SP

VALIDADE
02/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 20/01/2003

FILIAÇÃO
DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO

LIRIAN PEDROZO MENDES DE CARVALHO

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO



Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Aguinaldo Coelho de Farias
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 05/06/2025 13:48:44]

ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n^o SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **IAN BRUNO MENDONCA MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 13/02/1997, n^o do CPF 104.503.56965, residente e domiciliado na cidade de Palmital - PR, na RUA MOISES LUPION, n^o 926, CENTRO, CEP: 85270-000, únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, passando a ter a seguinte redação: A sociedade adotará como nome empresarial: **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IAN BRUNO MENDONÇA MARTINS**, cedendo e transferindo, por venda e consentimento do outro sócio, às 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a sócia entrante **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.556-4 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, dando plena quitação das quotas cedidas. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes ate a presente data.

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não esta inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.


Evelin A. Pereira
BML

ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **BIANCA MELO ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 06 de Maio de 2022.

Bianca Melo Rocha

Bianca Melo Rocha

Ian Bruno M. Martins

Ian Bruno Mendonça Martins

Evilin Ariane Pereira

Evilin Ariane Pereira

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 11:51 SOB Nº 20222769289.
PROTOCOLO: 222769289 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205816939. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

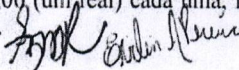
BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n.º do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n.º SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 13.672.556-4 SSP PR. e do CPF n.º 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, únicas sócias componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n.º 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Clausula Terceira do Contrato Social passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Atividade Odontológica e Serviços Farmacêuticos.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n.º 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n.º 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, integralizando nesse ato 1.000 quotas, no total R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	%	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	41,67	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	41,67	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	16,66	1.000,00
TOTAL	6.000	100,00%	6.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula quinta do contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do país.



000034

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

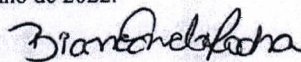
CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

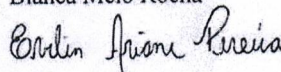
CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 09 de Junho de 2022.



Bianca Melo Rocha



Evilin Ariane Pereira



Bianca Pádilha Andrade



000035

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028/O-9, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 11:47 SOB Nº 20223824143.
PROTOCOLO: 223824143 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207972270. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000036

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n.º do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n.º SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 13.672.556-4 SSP PR, e do CPF n.º 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n.º 8.536.560-6 SSP PR, e do CPF n.º 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000, únicas sócias componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n.º 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade os sócios **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n.º 13.105.126-3 SSP PR, e do CPF n.º 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR, CEP 85270-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país e **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n.º 12.757.043-4 SSP PR, e do CPF n.º 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	1.000,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.000	7.000,00

J.S.
Jessica C. Dias
GABRIEL

B

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira da segunda alteração de contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes ate a presente data.

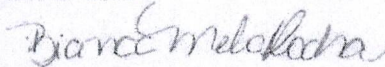
CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não esta inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

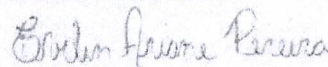
CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

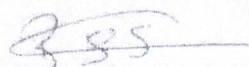
Laranjal, 21 de Julho de 2022.



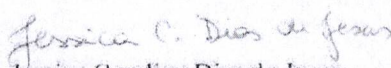
Bianca Melo Rocha



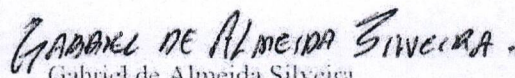
Evilin Ariane Pereira



Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



000039

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028/O-9, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 09:55 SOB N° 20224968270.
PROTOCOLO: 224968270 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209589724. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000039

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 1/3

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n.º do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n.º SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n.º 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n.º 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n.º 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n.º 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n.º 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n.º 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n.º 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000 únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n.º 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Clausula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Atividade Odontológica, Serviços Farmacêuticos e Serviços de Psicologia.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/2000, Psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 14.378.179-8 SSP PR. e do CPF n.º 109.987.189-12, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpio Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	1.000,00

Handwritten signatures and initials:
 Rafaela F. Santos
 B. M. Rocha
 E. A. Pereira
 B. P. Andrade

000040

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 2/3

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula primeira da terceira alteração de contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

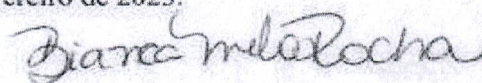
CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não está inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

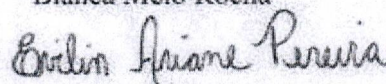
CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 01 de Fevereiro de 2023.



Bianca Melo Rocha



Evilin Ariane Pereira

000041

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

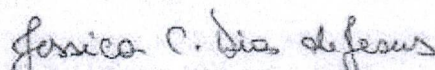
Nire: 41209798151

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

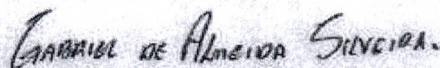
Folha 3/3



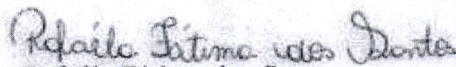
Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



Rafaéla Fátima dos Santos



000042

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028/O-9, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 14:28 SOB Nº 20230760570.
PROTOCOLO: 230760570 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301948180. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n^o SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n^o 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n^o 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n^o 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n^o 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000, **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n^o 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n^o 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000 e **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/2000, Psicóloga, portadora da carteira de identidade n^o 14.378.179-8 SSP PR. e do CPF n^o 109.987.189-12, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpio Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade as sócias **BIANCA PADILHA ANDRADE** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 1.000,00 (um mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e a sócia **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo assim, sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas a sócia já existente **BIANCA MELO ROCHA**, já qualificado acima. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	4.000	4.000,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00

Rafaela F. Santos
ESP
8

Nire: 41209798151

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

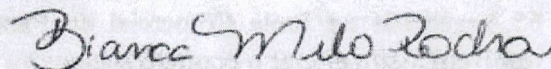
CLAUSULA SEGUNDA: As sócias retirantes dão pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

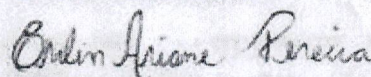
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

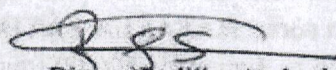
Laranjal, 14 de Julho de 2023.



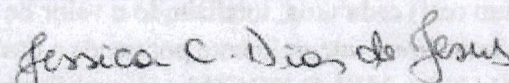
Bianca Melo Rocha



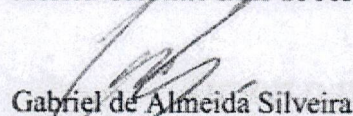
Evilin Ariane Pereira



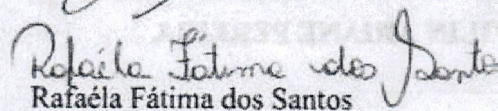
Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



Rafaella Fátima dos Santos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028/O-9, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 15:34 SOB Nº 20234969768.
PROTOCOLO: 234969768 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311154772. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na Rua Santa Helena, n^o SN, Centro, CEP: 85275-000;

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n^o 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n^o 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n^o 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n^o 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **BIANCA MELO ROCHA** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 4.000,00 (quatro mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas a sócia já existente **EVELIN ARIANE PEREIRA**, já qualificado acima. Ficando assim distribuído o capital:

EVELIN ARIANE PEREIRA	6.500	6.500,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA 000047**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula primeira da primeira alteração contratual, passando a ter a seguinte redação: A sociedade adotará como nome empresarial: E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65 NIRE 41209798151**

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade nº 13.672.5564 SSP PR. e do CPF nº 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Santa Helena, sn, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP: 85275-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na RUA SANTA HELENA, SN, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP: 85275-000.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000048

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA E SERVIÇOS FARMACEUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
EVILIN ARIANE PEREIRA	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	6,67	500	R\$ 500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia, **EVILIN ARIANE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente,

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

000050

CNPJ: 41.227.881/0001-65**Nire: 41209798151****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal - PR, 24 de Janeiro de 2024.

Bianca Melo Rocha

Evilin Ariane Pereira

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira



000051

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07047783946	BIANCA MELO ROCHA
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10509098959	EVILIN ARIANE PEREIRA
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 15:04 SOB N° 20240435060.
PROTOCOLO: 240435060 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403045285. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2024.
E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade nº 13.672.5564 SSP PR. e do CPF nº 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **EVELIN ARIANE PEREIRA** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 6.500,00 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas partes a sócia já existente **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, já qualificado acima, 6.000,00 (seis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia entrante **KARINE CRISTINA SANCHES**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;. Ficando assim distribuído o capital:

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	6.500	6. 500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o nome empresarial para **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço para: Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital Pr. CEP 85270-000.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado clausula quarta da sexta alteração contratual, passando a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65****NIRE 41209798151**

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6,67	500	R\$ 500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000056

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 31 de Julho de 2024.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Evilin Ariane Pereira

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10509098959	EVILIN ARIANE PEREIRA
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 09:19 SOB N° 20245596429.
PROTOCOLO: 245596429 DE 05/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411383640. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2024.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 6.500,00 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas partes ao sócio já existente **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, já qualificado acima, 6.000,00 (seis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia entrante **JESSICA ALMEIDA DA CRUZ**, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; o restante de seu capital 500 (quinhentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6.500	6.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****TOTAL****7.500****7.500,00**

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula oitava da Sétima alteração e consolidação contratual passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65****NIRE 41209798151**

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000062

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000063

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 06 de setembro de 2024.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000064

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz



000065

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024 17:21 SOB N° 20246603453.
PROTOCOLO: 246603453 DE 09/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412899038. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****000066****Nire: 41209798151****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para a sócia entrante **JULIANA SIMAL CLAZER**, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6.000	6.000,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000067

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**

CNPJ 41.227.881/0001-65

NIRE 41209798151

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000068

Nire: 41209798151

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	80,00	6.000	R\$ 6.000,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000069

Nire: 41209798151

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes,

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000070

Nire: 41209798151

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 17 de setembro de 2024.

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz

Juliana Simal Clazer



000071

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
08333051901	JULIANA SIMAL CLAZER
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2024 08:28 SOB N° 20246910453.
PROTOCOLO: 246910453 DE 19/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413902776. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2024.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****000072****Nire: 41209798151****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amália, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000; e

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para a sócia entrante **THAIS HELENA VICENTIN PADILHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	5.500	5.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	500	500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	500	500,00

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**000073****CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****TOTAL****7.500****7.500,00**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65****NIRE 41209798151**

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****000074****Nire: 41209798151****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	73,32	5.500	R\$ 5.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	6,67	500	R\$ 500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151**

000075

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000076

Nire: 41209798151

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 10 de Fevereiro de 2025.

Gabriel de Almeida Silveira

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000077

Nire: 41209798151

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz

Juliana Simal Clazer

Thais Helena Vicentin Padilha



000078

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
06387668930	THAIS HELENA VICENTIN PADILHA
08333051901	JULIANA SIMAL CLAZER
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 14:34 SOB Nº 20250708418.
PROTOCOLO: 250708418 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502673630. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151****DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

RAQUEL DE QUADROS MOREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos

GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000 80

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

reais) e para a sócia entrante **ANAHI MENDES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1980, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 6.977.374-5 SSP PR. e do CPF nº 030.683.099-05, residente e domiciliada na Rua Escrivã Egleci Terezinha G. Campanini, s/n, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	4.000	4.000,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	500	500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	500	500,00
RENATA CAROLINE DA C. SOLTOWISKI	500	500,00
RAQUEL DE QUADROS MOREIRA	500	500,00
ANAHI MENDES DE CARVALHO	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65****NIRE 41209798151**

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000081

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

RAQUEL DE QUADROS MOREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040; e

ANAHI MENDES DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1980, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 6.977.374-5 SSP PR. e do CPF nº 030.683.099-05, residente e domiciliada na Rua Escrivã Egleci Terezinha G. Campanini, s/n, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

000082

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	53,33	4.000	R\$ 4.000,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	6,67	500	R\$ 500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	6,67	500	R\$ 500,00
RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI	6,67	500	R\$ 500,00
RAQUEL DE QUADROS MOREIRA	6,67	500	R\$ 500,00
ANAHI MENDES DE CARVALHO	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000083

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000084

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 03 de Junho de 2025.

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Juliana Simal Clazer

Thais Helena Vicentin Padilha

Renata Caroline da Cruz Soltoviski

Raquel de Quadros Moreira

Anahi Mendes de Carvalho



000086

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03068309905	ANAHI MENDES DE CARVALHO
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
06387668930	THAIS HELENA VICENTIN PADILHA
08333051901	JULIANA SIMAL CLAZER
08676872902	RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI
09564236983	RAQUEL DE QUADROS MOREIRA
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 10:07 SOB Nº 20252671058.
PROTOCOLO: 252671058 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509124985. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000087

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para a sócia entrante **RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOWSKI**, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000. E de 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia entrante **RAQUEL DE QUADROS MOREIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040. Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	4.500	4.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	500	500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	500	500,00
RENATA CAROLINE DA C. SOLTOWISKI	500	500,00
RAQUEL DE QUADROS MOREIRA	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social para: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, e SERVIÇOS DE ASSITÊNICA SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.227.881/0001-65

NIRE 41209798151

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**CNPJ: 41.227.881/0001-65****Nire: 41209798151**

000089

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

JULIANA SIMAL CLAZER, brasileira, solteira, nascida em 15/09/2000, Dentista, portadora da carteira de identidade nº 59.481.470-4 SSP PR. e do CPF nº 083.330.519-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1.200, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

THAIS HELENA VICENTIN PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2022, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.820.204-6 SSP PR. e do CPF nº 063.876.689-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Golanoski, 17, Vila Verde, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI, brasileira, solteira, nascida em 30/07/2001, Psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 10.048.523-0 SSP PR. e do CPF nº 086.768.729-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Cecura, 11, apt 03, Centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

RAQUEL DE QUADROS MOREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 07/05/1995, Assistente Social, portadora da carteira de identidade nº 10.936.151-8 SSP PR. e do CPF nº 095.642.369-83, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 1225, Q211A L10, Cancelli, na cidade de Cascavel PR. CEP 85.811-040

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000090

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	59,98	4.500	R\$ 4.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
JULIANA SIMAL CLAZER	6,67	500	R\$ 500,00
THAIS HELENA VICENTIN PADILHA	6,67	500	R\$ 500,00
RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI	6,67	500	R\$500,00
RAQUEL DE QUADROS MOREIRA	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000091

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

000092

CNPJ: 41.227.881/0001-65**Nire: 41209798151****DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 19 de Fevereiro de 2025.

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz

Juliana Simal Clazer

Thais Helena Vicentin Padilha

Renata Caroline da Cruz Soltoviski

Raquel de Quadros Moreira

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

000093

Nire: 41209798151

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**



000094

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
06387668930	THAIS HELENA VICENTIN PADILHA
08333051901	JULIANA SIMAL CLAZER
08676872902	RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI
09564236983	RAQUEL DE QUADROS MOREIRA
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:58 SOB Nº 20250883104.
PROTOCOLO: 250883104 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503338983. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DOS CIRURGIÕES DENTISTAS com vigência a partir de janeiro de 2022 e de acordo com a jornada de trabalho previsto na LEI 3999/1961

JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS SEMANAIS: R\$ 3.636,00 + 40% de adicional de insalubridade = R\$5.090,40

JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS: R\$5.908,80 + 40% de adicional de insalubridade = R\$ 8.272,32

JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS SEMANAIS: R\$10.382,80 + 40% de adicional de insalubridade = R\$14.535,82

- 100% de acréscimo quando se tratar de horas extras realizadas aos domingos e feriados.
- O inciso IX do Artigo 7º da Carta Constitucional estabelece que a remuneração do serviço prestado pelo empregado no turno da noite deva ser superior à do trabalho realizado durante o turno diurno.

([https://website.cfo.org.br/wp-](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Sorrisos-Brasileiros-5.pdf)

[content/uploads/2022/11/Sorrisos-Brasileiros-5.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Sorrisos-Brasileiros-5.pdf))

O CROGO, na luta pela valorização da categoria, moveu, ainda no ano de 2022, 47 ações contra municípios goianos que não cumprem com o pagamento do piso salarial aos cirurgiões-dentistas, conforme estipulado na Lei 3.999/1961.

De acordo com a Federação Nacional dos Odontologistas – FNO, os salários dos cirurgiões-dentistas, atualizados no ano de 2022, sem considerar o aumento do salário mínimo previsto para 2023 e o adicional de insalubridade, deveriam ser:

- R\$ 3.636,00 – para carga horária de 20 horas semanais;
- R\$ 5.908,80 – para carga horária de 30 horas semanais;
- R\$ 10.382,80 – para carga horária de 40 horas semanais.

As ações que estão em tramitação foram oriundas das documentações comprobatórias encaminhadas pelos próprios profissionais lotados nos respectivos municípios. O CROGO está acompanhando, atentamente, todas as atualizações ocorridas nos processos, para a manifestação e elaboração de recursos, sempre que necessário.

Assim que as ações atuais estiverem mais evoluídas, abriremos novas oportunidades para o envio da documentação relativa a municípios que ainda não estão incluídos nesta relação.

Para acesso e acompanhamento das ações judiciais e verificação do número dos protocolos de cada município, favor acessar o link abaixo:

<https://bit.ly/3bGmXan> (<https://bit.ly/3bGmXan>)

Obs: Lembramos que as ações judiciais movidas pelo CROGO tramitam seguindo os prazos estipulados pela Justiça Comum.



(<https://www.crogo.org.br/site/>)



**TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(<https://cro->



(<https://www.instagram.com/crogoias>)



(<https://www.facebook.com/crogoias>)



(<https://www.youtube.com/channel/UC5799>/featured)



(<https://twitter.com/crogoias>)

go.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio

Pesquisar...

| INSTITUCIONAL | | INFORMAÇÕES ÚTEIS | (</site/index.php/links-uteis>)

| DENÚNCIA | (<https://cro-go.implanta.net.br/servicosonline/Publico/Denuncias/>)

| SERVIÇOS ONLINE | (<https://cro-go.implanta.net.br/servicosonline/#>)

| DELEGACIAS | (</site/index.php/delegaciass>)

| OUTROS SERVIÇOS | (</site/index.php/todos-servicos>)

| IMPRENSA | (</site/index.php/imprensa>)

| FALE CONOSCO | (</site/index.php/fale-conosco>)

| ORIENTAÇÕES – PUBLICIDADE ODONTOLÓGICA | ([https://drive.google.com/u/3/uc?](https://drive.google.com/u/3/uc?id=1bjpbFH21mCg_u8aXYY0CWq8cK_vkNBM2&export=download)

[id=1bjpbFH21mCg_u8aXYY0CWq8cK_vkNBM2&export=download](https://drive.google.com/u/3/uc?id=1bjpbFH21mCg_u8aXYY0CWq8cK_vkNBM2&export=download))

| PROTOCOLO, PROCESSO E MANIFESTAÇÃO/RECURSO | (<https://cro-go.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ConsultaProtocolosProcessos/>)

| CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES | (</site/index.php/camaras-tecnicas-e-comissoes>)

DESTAQUES



O piso salarial do Cirurgião- dentista é LEI!

20 h: R\$ 3.636,00
30 h: R\$ 5.908,80
40 h: R\$ 10.382,80

*Fonte: FNO
Lei nº 3999/61

O CRO - Goiás está na
luta pela valorização
da Odontologia e 47
ações judiciais estão
em tramitação.

@crogo.official

Lucielle Bernardes

Assessora de Imprensa do CROGO

Em 17.01.2023

VOLTAR

Cadastre-
se e
receba
informes

CADASTRAR



(https://cro-



386000

TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

go.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio)



(62) 4006-7500
(62) 4006-7501



Segunda à Sexta
08:00h às 17:00h



(https://www.instagram.com/crogoias) (https://www.facebook.com/crogoias)



(https://www.youtube.com/@conselho regional de goias) (https://twitter.com/conselho regional de goias)



Avenida T-2, Q 49, Lt. 12, 1.381 - St. Bueno, Goiânia -

GO, 74.210-010

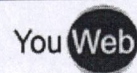


(/site/administrator/)



webmail (/site/./webmail)

Desenvolvimento:



(http://youweb.com.br/)



MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

Classe C- Mestrado	5.048,20	5.199,66	5.355,66	5.516,34	5.681,81	5.852,27	6.027,82	6.208,67	6.394,93	6.586,76	6.784,37	6.987,90	7.197,52	7.413,47	7.635,87	7.864,95	8.100,91
--------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	5.215,10	5.371,55	5.532,69	5.698,69	5.869,65	6.045,75	6.227,11	6.413,91	6.606,32	6.804,52	7.008,66	7.218,94	7.435,49	7.658,56	7.888,32	8.124,98	8.368,71
Classe B – Pós-Grad.	5.736,63	5.908,71	6.085,97	6.268,53	6.456,61	6.650,31	6.849,82	7.055,32	7.266,96	7.484,98	7.709,51	7.940,81	8.179,04	8.424,42	8.677,14	8.937,46	9.205,58
Classe C- Mestrado	6.310,28	6.499,60	6.694,57	6.895,41	7.102,28	7.315,34	7.534,77	7.760,85	7.993,65	8.233,47	8.480,49	8.734,92	8.996,94	9.266,85	9.544,85	9.831,17	10.126,14

CARGO: ODONTÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	3.295,53	3.394,44	3.496,25	3.601,14	3.709,16	3.820,42	3.935,04	4.053,09	4.174,70	4.299,92	4.428,93	4.561,81	4.698,63	4.839,62	4.984,80	5.134,35	5.288,39
Classe B – Pós-Grad.	3.625,11	3.733,85	3.845,86	3.961,23	4.080,09	4.202,49	4.328,55	4.458,42	4.592,18	4.729,92	4.871,83	5.017,98	5.168,52	5.323,59	5.483,28	5.647,78	5.817,23
Classe C- Mestrado	3.987,61	4.107,24	4.230,46	4.357,38	4.488,08	4.622,73	4.761,42	4.904,25	5.051,37	5.202,91	5.359,00	5.519,78	5.685,38	5.855,93	6.031,61	6.212,58	6.398,95

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	2.086,03	2.148,66	2.213,13	2.279,53	2.347,90	2.418,32	2.490,89	2.565,62	2.642,58	2.721,86	2.803,51	2.887,64	2.974,26	3.063,49	3.155,39	3.250,06	3.347,54
Classe B – Pós-Grad.	2.294,70	2.363,50	2.434,45	2.507,48	2.582,70	2.660,19	2.739,99	2.822,16	2.906,83	2.994,03	3.083,87	3.176,36	3.271,68	3.369,85	3.470,92	3.575,07	3.682,30
Classe C- Mestrado	2.524,16	2.599,89	2.677,87	2.758,20	2.840,95	2.926,18	3.013,97	3.104,39	3.197,53	3.293,45	3.392,24	3.494,01	3.598,83	3.706,81	3.818,01	3.932,53	4.050,52

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	4.172,08	4.297,24	4.426,16	4.558,95	4.695,69	4.836,57	4.981,66	5.131,11	5.285,05	5.443,62	5.606,91	5.775,13	5.948,39	6.126,83	6.310,66	6.499,96	6.694,96
Classe B – Pós-Grad.	4.589,27	4.726,95	4.868,79	5.014,84	5.165,29	5.320,26	5.479,85	5.644,24	5.813,57	5.987,96	6.167,61	6.352,66	6.543,21	6.739,50	6.941,72	7.149,95	7.364,45
Classe C- Mestrado	5.048,20	5.199,66	5.355,66	5.516,34	5.681,81	5.852,27	6.027,82	6.208,67	6.394,93	6.586,76	6.784,37	6.987,90	7.197,52	7.413,47	7.635,87	7.864,95	8.100,91

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE – 40 HORAS SEMANAIS

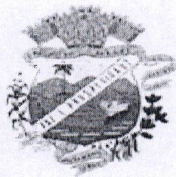
NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	4.138,96	4.263,15	4.391,04	4.522,75	4.658,45	4.798,21	4.942,14	5.090,41	5.243,12	5.400,41	5.562,44	5.729,29	5.901,16	6.078,21	6.260,57	6.448,38	6.641,82
Classe B – Pós-Grad.	4.552,87	4.689,44	4.830,13	4.975,02	5.124,29	5.278,03	5.436,37	5.599,45	5.767,43	5.940,45	6.118,69	6.302,23	6.491,29	6.686,03	6.886,62	7.093,20	7.306,01
Classe C- Mestrado	5.008,16	5.158,37	5.313,16	5.472,52	5.636,71	5.805,82	5.980,00	6.159,37	6.344,16	6.534,52	6.730,55	6.932,45	7.140,44	7.354,64	7.575,30	7.802,53	8.036,61

CARGO: VETERINÁRIO – 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	2.724,35	2.806,09	2.890,28	2.976,97	3.066,30	3.158,27	3.253,03	3.350,63	3.451,15	3.554,67	3.661,29	3.771,14	3.884,30	4.000,83	4.120,85	4.244,44	4.371,80
Classe B – Pós-Grad.	2.996,80	3.086,69	3.179,31	3.274,68	3.372,91	3.474,10	3.578,33	3.685,68	3.796,26	3.910,15	4.027,43	4.148,24	4.272,70	4.400,89	4.532,91	4.668,91	4.808,98
Classe C- Mestrado	3.296,46	3.395,38	3.497,24	3.602,15	3.710,21	3.821,51	3.936,16	4.054,25	4.175,87	4.301,15	4.430,18	4.563,09	4.699,99	4.841,00	4.986,20	5.135,82	5.289,87

CARGO: ZOOTECNISTA – 40 HORAS

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – E.Superior	4.172,08	4.297,24	4.426,16	4.558,95	4.695,69	4.836,57	4.981,66	5.131,11	5.285,05	5.443,62	5.606,91	5.775,13	5.948,39	6.126,83	6.310,66	6.499,96	6.694,96
Classe B – Pós-Grad.	4.589,27	4.726,95	4.868,79	5.014,84	5.165,29	5.320,26	5.479,85	5.644,24	5.813,57	5.987,96	6.167,61	6.352,66	6.543,21	6.739,50	6.941,72	7.149,95	7.364,45



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000098

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 no dia 31/01/2025, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/02/2025, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 05/02/2025.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 03/02/2025, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no site do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	41.227.881/0001-65

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelope de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

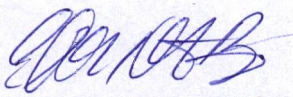
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste rela

tório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 30 de Junho de 2025.

Comissão Permanente de Licitação


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação


ELTON OTTO BACK
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro



Município de Palmital
Solicitação 138/2025

000099

Página:1

Equiplano

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
138	Contratação de Serviço	1	01/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PEÇHEKA RIBEIRO DE JESUS	38/2025		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025149	CONTRATAÇÃO DENTISTAS (ODONTOLOGIA BASICA)	UN	12,00	3.295,53	39.546,36
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ODONTOLOGIA 20 HORAS SEMANAIS				
TOTAL					39.546,36
TOTAL GERAL					39.546,36

CHEILA PEÇHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante



Município de Palmital
Solicitação 138/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000100

Página:1

Equipilano

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
138	Contratação de Serviço	1	01/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	38/2025		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2068 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
	03460 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
025149	CONTRATAÇÃO DENTISTAS (ODONTOLOGIA BASICA)	UN	12,00	3.295,53	39.546,36
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ODONTOLOGIA 20 HORAS SEMANAIS				
Total da dotação					39.546,36
TOTAL					39.546,36
TOTAL GERAL					39.546,36

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2068	39.546,36
Cod 03460 Fonte 00303 G.Fonte E	39.546,36

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



000101

PARECER JURIDICO Nº 269/2025 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2025.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025,
CREDENCIAMENTO POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao credenciamento do chamamento público 01/2025, de empresa credenciada para possível contratação, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-Pr.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento, para exames de ultrassonografia, represados devido a falta de profissionais nesta área.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços



de saúde no SUS.

A Lei 14.133/2021, trouxe em seu Artigo 79, o Credenciamento de empresas, regulamentado pelo Decreto Federal 11.878/2024.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 79 da Lei n 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a



contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados Lei n. 14.133/2021, e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública**;
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do



000104

Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

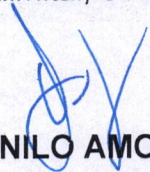
Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público 01/2025, é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 01 de Julho de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000105

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CHAMAMENTO 01/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

VALOR R\$ 39.546,36 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos))

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

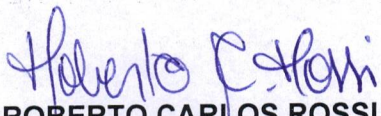
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

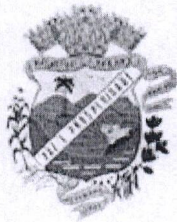
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/07/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000106

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR · 000107

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 79/2025**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº79/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 18/2025**CHAMAMENTO 01/2025****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.

VALOR R\$ 36.546,36 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos))

PRazo DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO 01/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****CHAMAMENTO 01/2025****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO

**AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 79/2025**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº79/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:35C4BE19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/07/2025. Edição 3315

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 08/109

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de PALMITAL, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor GABRIEL ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90, denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes; pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Prestação de serviços na área de ODONTOLOGIA, para desenvolver trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estabelecido no Edital de Chamamento 01/2025, para credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal 11.878/2024, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços em ODONTOLOGIA, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, para efeito, a Profissional que prestará o Serviço será ANAHI MENDES DE CARVALHO, CPF-030.683.099-05 E RG-6.977.374-5-SSP-PR, para cumprimento das demandas, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

O Proponente credenciado durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

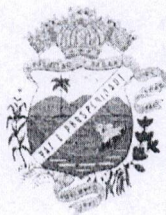
O valor total R\$ 39.546,36 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000110

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A entrega das Notas Fiscais será na Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser encaminhadas até último dia de cada mês.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021s.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts.155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000111

- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não mantiver proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA

CNPJ- 41.227.881/0001-65

CONTRATADA

ANAHI MENDES DE CARVALHO

CPF-030.683.099-05

CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO

CPF-800.302.669-55

LIDIANE SIMIANO

CPF-067.017.659-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Inexigibilidade Nº 18/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90 denominada CONTRATADA.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 39.546,36 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Inexigibilidade Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025
EXTRATO DO CNTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90 denominada CONTRATADA.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/07/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 39.546,36 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F1792053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>